

CONTRATO Nº. 032/2018 | PROCESSO N.º 036/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A
EMPRESA L. JAQUETE EXPRESS - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o nº 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **L. JAQUETE EXPRESS - ME**, CNPJ/MF n.º 24.207.336/0001-98, com sede à Rua Professora Maria Aparecida Minzoni, 120, Adelino Simioni, CEP 14.071-029, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, ROUPARIA, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, REFEIÇÕES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 579.000,00** (quinhentos e setenta e nove mil reais).

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstos para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, sendo doze parcelas no valor de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), a serem pagas, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;
- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia oferecida no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá oferecer nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo

CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA

L. JAQUETE EXPRESS – ME

CNPJ/MF: 24.207.336/0001-98

Leandro Jaquete

CPF/MF: 225.987-188-79

Testemunhas:

1ª.

Nathalia F. Garcia Guzzardi

Nome:

CPF: 424.672.128-07

2ª.

Silvana
Nome: Solange Maues
CPF: 029.639.978-76



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos, rouparia, instrumentais cirúrgicos, refeições e rotinas administrativas, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com aumento das atividades operacionais da Fundação é necessária a contratação de serviços terceirizados para realização de transportes de materiais, documentos, instrumentais e enxoval.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

3.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais biológicos, do qual incluem: sangue e urina, entre outros.

3.1.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos neste documento.

3.1.3 A coleta de materiais biológicos referentes às necessidades do laboratório do Hospital Santa Lydia devem atender os locais e os horários das coletas descritas.

3.1.4 O pessoal envolvido no processo de transporte deve dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.

3.1.5 As caixas de transporte de material biológico será fornecida pela contratante, se houver quebra deverá ser substituída pela contratada.

3.1.6 A cada entrega de material biológico no laboratório do hospital, deverá ser trocado o gelo da caixa térmica.

3.1.7 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais biológico.

3.1.8 O transporte ocorrerá em caixas térmicas de 60 cm x 45 cm x 40 cm fornecidas pela CONTRATANTE.

3.1.9 O contratado deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária.

3.1.10A quantidade diária estimada de caixas são 20 (vinte).

3.1.11 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado.

3.1.12 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou motocicleta (Urgência).

3.1.13 **Sugestão de Rotas para transporte de materiais biológicos**

santa lydia

FUNDAÇÃO

**Coleta terá início às 07:00 horas e coletada de 2 em 2 horas, e o material deve chegar no laboratório do Hospital Santa Lydia as 07:00h, 09:00h, 11:00h, 13:00h, 15:00h, 17:00h, 19:00h, 21:00h, 23:00h, 01:00h e 04:00h com as 3 unidades juntas.
(URGÊNCIA UBDS)**

SEGUNDA-FEIRA	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
TERÇA-FEIRA	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
QUARTA-FEIRA	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
QUINTA-FEIRA	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
SEXTA-FEIRA	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
SÁBADO	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
DOMINGO	UBDS Central * Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II * Rua Bruno Pelicani, 70.	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.

* Os postos UBDS Central e UBDS Quintino II terão coleta somente por 4 meses, após este período somente a UBDS Vila Virginia continuará com a coleta.

O material deve chegar no laboratório do Hospital Santa Lydia as 17:00h (URGÊNCIA HEMODIÁLISE)

SEGUNDA-FEIRA	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.
TERÇA-FEIRA	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.
QUARTA-FEIRA	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.
QUINTA-FEIRA	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.
SEXTA-FEIRA	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.
SÁBADO	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300.	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128.

Afonso Celso, 300.

O material deve chegar no laboratório do Hospital Santa Lydia as 10h30 min (ROTINA UBS)

QUARTA-FEIRA	CAPS I Dra. Terezinha Gradim Santa Luzia, 255	CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS AD Rua Pará, 1.310	CAPS SUL Rua João Penteado nº 504	CAPS NORTE Av. Meira Júnior, 600
---------------------	--	-------------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------

O material deverá ser coletado nos postos as 10h30 min (ROTINA UBS) (GPP) (REVISANDO)

TERÇA-FEIRA	UBS Maria Casa Grande – Rua Paulo Gerardi, 350
QUARTA-FEIRA	UBS Presidente Dutra – Rua Maria Carolina de Jesus, 365

Retirar os resultados às 11:00h e os materiais deverão ser coletados após às 12:30h

SEGUNDA-FEIRA	SASSOM Rua Mariana Junqueira, 903
TERÇA-FEIRA	SASSOM Rua Mariana Junqueira, 903
QUARTA-FEIRA	SASSOM Rua Mariana Junqueira, 903
QUINTA-FEIRA	SASSOM Rua Mariana Junqueira, 903
SEXTA-FEIRA	SASSOM Rua Mariana Junqueira, 903

O material deve chegar no laboratório às 10:30 min (ROTINA UBS)

SEGUNDA-FEIRA	UBS Castelo Branco Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300	BS Santa Cruz Rua Triunfo, 1070	BS Marincek Rua Roberto Michellin, s/nº	UBS José Sampaio Rua Elydio Vieira de Souza, 50	USF Maria Casa Grande Rua Paulo Gerardi, 350	UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	USF Vila Albertina Rua Apeninos, 941
TERÇA-FEIRA	UBS Castelo Branco Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300	UBS Santa Cruz Rua Triunfo, 1070		UBS José Sampaio Rua Elydio Vieira de Souza, 50	USF Maria Casa Grande Rua Paulo Gerardi, 350	UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	USF Vila Albertina Rua Apeninos, 941
QUARTA-FEIRA	UBS Castelo Branco Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300	UBS Santa Cruz Rua Triunfo, 1070	UBS Marincek Rua Roberto Michellin, s/nº	UBS José Sampaio Rua Elydio Vieira de Souza, 50	USF Maria Casa Grande Rua Paulo Gerardi, 350	UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	USF Vila Albertina Rua Apeninos, 941
QUINTA-FEIRA	UBS Castelo Branco Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300	UBS Santa Cruz Rua Triunfo, 1070	UBS Marincek Rua Roberto Michellin, s/nº	UBS José Sampaio Rua Elydio Vieira de Souza, 50	USF Maria Casa Grande Rua Paulo Gerardi, 350	UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	USF Vila Albertina Rua Apeninos, 941
SEXTA-FEIRA	UBS Castelo Branco Rua				USF Maria Casa Grande Rua		

santa lydia

FUNDAÇÃO

	Dom Luis do A. Mousinho, 3.300				Paulo Gerardi, 350	
--	---	--	--	--	--------------------------	--

O material deve chegar no laboratório às 10:30 min (ROTINA UBS)

SEGUNDA -FEIRA	NGA 59 Rua Minas, 895	UBS Simione Rua Antonio Augusto Carvalho, 672	Centro Referência Central Rua Prudente de Moraes, 35	Centro de Referência "Dr. José Roberto Campi" Rua Abílio Sampaio, 637, Vila Virginia	Centro de Referência Simone Rua Antonio Augusto Carvalho, 672
TERÇA-FEIRA	NGA 59 Rua Minas, 895	UBS Simione Rua Antonio Augusto Carvalho, 672	Centro Referência Central Rua Prudente de Moraes, 35	Centro de Referência "Dr. José Roberto Campi" Rua Abílio Sampaio, 637, Vila Virginia	Centro de Referência Simone Rua Antonio Augusto Carvalho, 672
QUARTA-FEIRA	NGA 59 Rua Minas, 895	UBS Simione Rua Antonio Augusto Carvalho, 672	Centro Referência Central Rua Prudente de Moraes, 35		Centro de Referência Simone Rua Antonio Augusto Carvalho, 672
QUINTA-FEIRA	NGA 59 Rua Minas, 895	UBS Simione Rua Antonio Augusto Carvalho, 672	Centro Referência Central Rua Prudente de Moraes, 35		Centro de Referência Simone Rua Antonio Augusto Carvalho, 672
SEXTA-FEIRA	NGA 59 Rua Minas, 895	UBS Simione Rua Antonio Augusto Carvalho, 672	Centro Referência Central Rua Prudente de Moraes, 35		Centro de Referência Simone Rua Antonio Augusto Carvalho, 672

Serão coletados, na primeira e segunda semana do mês e os materiais deverão chegar no laboratório às 09:00h, 13:00h e às 17:00 (ROTINA HEMODIÁLISE)

DUAS VEZES NA SEMANA, NAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS DO MÊS.	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880	Clínica Lund (Hospital Beneficência Portuguesa e Hospital São Paulo) Rua Conde Afonso Celso, 300	VHP Rua Dr. Romeu Pereira, 128
---	---	--	-----------------------------------

Serão coletados diariamente, uma vez ao dia, e os materiais deverão chegar no laboratório até às 12:00 (ROTINA UBS)

SEGUNDA À SEXTA	Laboratório Municipal (Laboratório que fica na UBDS "Dr Ítalo Baruffi" - Castelo Branco Novo - Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300)
------------------------	--

Eventualmente terão entregas de materiais da URGÊNCIA para o Laboratório São Francisco, onde poderá ser solicitado a qualquer momento.

TODOS OS DIAS	Laboratório São Francisco - Rua Bernardino de Campos, 912 - Centro
----------------------	--

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL BIOLOGICO PARA LABORATÓRIO ESPECÍFICO	Os materiais serão retirados no laboratório, e deverá ser entregue de imediato no laboratório específico, acondicionado em caixa térmica com tampa.			
SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
CCIH	01 a 03 vezes	08:00 ÀS 13:30	Carro	INSTITUTO ADOLFO

				LUTZ (As amostras que vão para este serviço deverão ser entregues Impreterivelmente). São amostras acondicionadas em caixa térmica com gelo, tem prazo de estabilidade. NÃO são autorizadas encaminhar através de moto, devido a instabilidade do transporte e a forma como conduzem)
CCIH	01 a 03 vezes	08:00 as 11:30 Atenção: o prazo para o horário é relevante para definir o diagnóstico do paciente e a estadia em quarto privativo e isolamento	Carro/ moto	UBS CASTELO BRANCO As amostras que são encaminhadas para este serviço, vão acondicionadas em caixa térmica e deverão manter a estabilidade do material no recebimento pelo laboratório. (CASO ocorra, alguma intercorrência de transporte, a amostra é devolvida imediatamente).
CCIH	1 vez ao ANO (entre Abril e Maio) A definir pedido com 15 dias de antecedência	A definir pela SMS	Carro	Promovido a campanha da vacinação Contra Influenza Vacina da Hepatite Central de Vacina Av. Antônio Helena Zerrener, 1500 Em <u>situações eventuais:</u> amostras que são autorizadas a serem encaminhadas para HC, Laboratório Padrão (podem ser agendadas com antecedência e conforme autorizado pelo Hospital). Documentos para serem retirados na Vigilância Epidemiológica, caso não tenham motorista da Prefeitura, também podem ser agendados conforme a disponibilidade do Hospital

3.2 DO TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

3.2.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais: ROUPAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, podendo conter sujidade de fezes, sangue e urina.

3.2.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos na rota.

3.2.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato, não impactando na rota.

3.2.4 O relatório de controle de coleta e distribuição da Lavanderia e Esterilização deverá conter horário de entrega e assinatura da Unidade específica.

3.2.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

3.2.6 O transporte de roupas e instrumental cirúrgico realizado de forma terceirizada, mediante instrumento escrito que comprove a terceirização.

3.2.7 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.2.8 O pessoal envolvido no processo de transporte deve dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.

3.2.9 A coleta de lavanderia e esterilização deverão atender os locais e os horários das rotas descrita.

3.2.10 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado, com barreira entre área limpa ou suja.

3.2.11 O transporte deverá ser realizado por automóvel (furgão) o motorista deverá ter isolamento do carregamento.

3.2.12 FERIADOS: AS UNIDADES BÁSICAS não funcionam nos feriados a rotina deverá ser realizada no próximo dia útil.

3.2.13 As roupas a serem transportadas deverão ser acondicionadas em sacos de hamper fechados e identificados com suas unidades.

3.2.14 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser acondicionados em saco plástico com sua identificação de unidades e colocados em caixa preta com tampa para ser transportado.

3.2.15 As caixas para transporte será fornecida pela contratante, ocorrendo a quebra de caixa a contratada deverá realizar a reposição.

3.2.16 As coletas das roupas sujas deverão ser realizadas às 07h00 nas Unidades 24 horas diariamente incluindo sábado, domingo e feriado.

3.2.17 Após o recolhimento das roupas sujas das Unidades UPA, QUINTINO II, CENTRAL, VILA VIRGINIA, as roupas deverão ser entregues na lavanderia da

Fundação Hospital Santa Lydia, para ser iniciada a coleta das roupas das UBS.

3.2.18 As roupas sujas deverão ser entregues na lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia até 12h30.

3.2.19 A coleta do instrumental cirúrgico limpo a ser reprocessado deverá ser retirado na Unidade devidamente acondicionado em saco plástico com folha de rosto dos materiais enviados e transportados em caixa com tampa para transporte.

3.2.20 A distribuição de roupas limpas será acondicionada em saco plástico com identificação de cada unidade específica.

3.2.21 O instrumental cirúrgico estéril serão acondicionado em saco plástico com identificação de cada unidade e transportados em caixa plástica branca com tampa.

3.2.22 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância.

3.2.23 É desejável que o transporte da roupa limpa e suja seja efetuado em carros separados. Porém, se o serviço dispõe apenas de uma carro para esse fim, pode-se optar pela sua lavagem e desinfecção após o transporte da roupa suja e antes do transporte da roupa limpa.

3.2.24 O serviço deve possuir por escrito todo o processo de limpeza e desinfecção desses carros.

3.2.25 A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas.

3.2.26 O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

3.2.27 Declaração que atende os requisitos da vigilância sanitária.

3.2.28 A contratada deverá disponibilizar EPIs conforme determinação da ANVISA.

3.2.29 Apresentar lista de treinamento de qualificação dos prestadores de serviço.

3.2.30 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve também passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente.

3.2.31 Sugestão de Rota para coleta de roupa suja (a ser realizadas das 07h00 às 12h30)

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio 343					
UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo	UBDS CENTRAL Av Jerônimo

santa lydia

FUNDAÇÃO

Gonçalves, 466	Gonçalves, 466	Gonçalves, 466	Gonçalves, 466	Gonçalves, 466	Gonçalves, 466	Gonçalves, 466
UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0
UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70	UBDS Quintino II R Pelicanis, 70
CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	
NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277		
CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678		
UBS JARDIM ZARA R Stéfano Barufi,163 9	CENTRO REFERÊN CIA CENTRAL R Prudente de Moraes 35	UBS VILA MARIANA R Ribeirão Preto, 1070	CEREST R Visconde do Rio Branco, 638	UBS VILA Albertina R Apeninos, 941		
UBS VILA Abranches R Maria Abranches de Faria, 550	Dr Móvel e Transp. SAMU R João Nuttis, 1000	UBS Quintino I R César Montagna- na, 35	CAPS Infantil AD R Visconde de Inhauma 1857	UBS Jd Dutra R Carolina Maria de Jesus, 365		
UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS Castelo Branco R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	USF Avelino Palma R Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO RAntônio Vicco, 201	UBS VILA RECREIO R Tabatinga 320		
UBS RIBEIRÃ O VERDE R João Toniolli, 3.461	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	USF ESTAÇÃO DO ALTO R João Delibos, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS R Cruz e Souza, 3.170	UBS JOSÉ SAMPAIO R Elydio Vieira de Souza, 50		
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia M. Marinck, 994	UBS SANTA CRUZ R Triunfo, 1070	UBS SIMIONI RAntonio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO R Guy Saad Salomão, 225	UBS DOM MIELLE R Cecílio Elias Seba, 139		
UBS SÃO	UBS João	UBS	UBS Jd	USF		



santalydia

FUNDAÇÃO

JOSÉ R Madre Maria Teodora Voiron,110	Rossi Av. Independê n-cia 4.315	Valentina Figueired o R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	Marchesi R Professor Renato Jardim nº 925	Eugenio Lopes Av. Ivo Pareschi, s/nº		
SAD R Minas,895	UBS Bonfim Paulista R Azarias Vieira de Almeida, 620	USF Heitor Rigon Av. Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊN- CIA VV R Abílio Sampaio 637	USF Paulo Gomes R Rua Victor João Castania, 960		
	NGA R Minas,895	USF Maria Casagran- de R Paulo Gerardi, 350	Dr Movel / SAMU R João Nutt, 1000	USF Portal do Alto ou Jamil Cury R Pedro Freitas Alves, 340		
	CAPS SAÚDE MENTAL Av meira Junior	UBS MARINCE K R Roberto michellin s/n		USF Jd Paiva R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)		
		UBS Campos Elíseos Av Saudade, 1.452		UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359		
		SAD R Minas,895		CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753		
				UBS Vila Tibério R 21 de Abril, 779		
				CSE Vila Tibério R Gonçalves Dias, 790		
				SAD R Minas,895		

3.2.32 Sugestão de Rota para entrega das roupas limpas

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio 343					
UBDS	UBDS	UBDS	UBDS	UBDS	UBDS	UBDS

santa lydia

FUNDAÇÃO

CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466
UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,127 0	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270
UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70
CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	
NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277		
CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678		
UBS JARDIM ZARA R Stéfano Barufi,1639	CENTRO REFERÊNC IA CENTRAL R Prudente de Moraes 35	UBS VILA MARIANA R Ribeirão Preto, 1070	CEREST R Visconde do Rio Branco, 638	UBS VILA Albertina R Apeninos, 941		
UBS VILA Abranch es R Maria Abranches de Faria, 550	Dr Móvel e Transp. SAMU R João Nutt, 1000	UBS Quintino I R César Montagna- na, 35	CAPS Infantil AD R Visconde de Inhauma 1857	UBS Jd Dutra R Carolina Maria de Jesus, 365		
UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS Castelo Branco R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	USF Avelino Palma R Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO R Antônio Vicco, 201	UBS VILA RECREIO R Tabatinga 320		
UBS RIBEIRÃO VERDE R João Toniolli, 3.461	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	USF ESTAÇÃO DO ALTO R João Delibo, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS R Cruz e Souza, 3.170	UBS JOSÉ SAMPAIO R Elydio Vieira de Souza, 50		
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia M. Marincek, 994	UBS SANTA CRUZ R Triunfo, 1070	UBS SIMIONI RAntonio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO R Guy Saad Salomão, 225	UBS DOM MIELLE R Cecílio Elias Seba, 139		

santa lydia

FUNDAÇÃO

UBS SÃO JOSÉ R Madre Maria Teodora Voiron,110	UBS João Rossi Av. Independê n-cia 4.315	UBS Valentina Figueiredo R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	UBS Jd Marchesi R Professor Renato Jardim nº 925	USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, s/nº		
SAD R Minas,895	UBS Bonfim Paulista R Azarias Vieira de Almeida, 620	USF Heitor Rigon Av. Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊNCIA VV R Abílio Sampaio 637	USF Paulo Gomes R Rua Victor João Castania, 960		
	NGA R Minas,895	USF Maria Casagrande R Paulo Gerardi, 350	Dr Movel / SAMU R João Nutti, 1000	USF Portal do Alto ou Jamil Cury R Pedro Freitas Alves, 340		
	CAPS SAÚDE MENTAL Av meira Junior	UBS MARINCE K R Roberto michellin s/n		USF Jd Paiva R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)		
		UBS Campos Elíseos Av Saudade, 1.452		UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359		
		SAD R Minas, 895		CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753		
				UBS Vila Tibério R 21 de Abril, 779		
				CSE Vila Tibério Rua Gonçalves Dias, 790		
				SAD R Minas, 895		
Entrega de roupas lavadas no sábado	Entrega de roupas lavadas na segunda feira	Entrega de roupas lavadas na terça feira	Entrega de roupas lavadas na quarta feira	Entrega de roupas lavadas na quinta feira	Buscar roupa da SMS na lavanderia da Santa Casa e retornar essas roupas para o FHSL separar	

	Buscar roupa na lavanderia do Hospital Beneficiência Portuguesa e retornar essas roupas para o FHSL separar						
--	---	--	--	--	--	--	--

OBS: Unidades CAPS tem alteração de endereços constantes. Pode ocorrer aumento de Unidades na rota conforme solicitação da SMS. É REALIZADO COLETA DE ROUPAS LIMPAS PARADAS NOS HOSPITAIS: BENEFICENCIA PORTUGUESA, SANTA CASA E CSE (CUIABÁ).

3.3 DO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

3.3.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de nutrição hospitalar para funcionários e pacientes, imediatamente a assinatura do presente instrumento contratual.

3.3.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos.

3.3.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato.

3.3.4 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

3.3.5 A coleta e entrega das dietas referentes às necessidade da Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia deve atender os locais e frequência de coletas descritas. 3.3.6 As entregas das dietas devem ocorrer de segunda a domingo em 3 (três) horários: 12 horas, 18 horas e 22 horas.

3.3.7 São distribuídas cercas de 30 (trinta) refeições para cada período, acondicionadas em Marmitex n.º 8 dentro de caixa térmica.

3.3.8 O transporte deve ocorrer em veículo com compartimento fechado. Retirar as dietas no serviço de nutrição do Hospital.

3.3.9 As caixas de transporte serão fornecidas pela contratante, se houver quebra deverá ser substituída pela contratada.

3.3.10 Sugestão para rota Coleta e entrega das Refeições

ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições nas unidades de atendimento às 12h00 e às 18h00					Entrega de refeições nas unidades de atendimento às 22h00 para funcionários
SEGUNDA FEIRA	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353	
TERÇA	UBDS VI. Vila	UBDS Central	UBDS	UPA Av. 13	UPA Av. 13 de	

FEIRA	Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	Av. Jerônimo Gonçalves, 466	Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	de Maio, 353	Maio, 353
QUARTA FEIRA	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353
QUINTA FEIRA	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353
SEXTA FEIRA	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353
SÁBADO	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353
DOMINGO	UBDS VI. Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1.270	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70	UPA Av. 13 de Maio, 353	UPA Av. 13 de Maio, 353

3.4 DO TRANSPORTE DAS **ROTINAS ADMINISTRATIVAS**

3.4.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte de segunda a sexta feira das 08h00 as 17h00 para atender a rotina administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades Externas de Saúde.

3.4.2 O serviço deverá atender as normas de transporte (carro ou moto), conforme solicitação descrita.

3.4.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato.

3.4.4 Retirar os malotes no setor administrativo e protocolar retirada e entrega de documentos.

3.4.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

3.4.6 Sugestão para rota das Rotinas Administrativas

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
FARMÁCIA	Quinzenal	08h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 16h00	Carro	Retirada de compra de alimentos não perecíveis no supermercado
FARMÁCIA	02 (duas) vezes na semana de quinta-feira e sexta-feira	08h00 às 11h00	Carro	Entrega de materiais de laboratório nas unidades de saúde
FATURAMENTO	Semanalmente* Pode alterar conforme cronograma da SMS	08h00 às 11h30	Carro e Moto	Faturamento dos serviços ambulatoriais
FARMÁCIA	01 (uma) vez por semana	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega de materiais de enfermagem nas unidades de saúde

santa lydia

FUNDAÇÃO

FATURAMENTO	Semanal	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega mensal das Guias APAC (Faturamento)
DIRETORIA / FINANCIERO	Diariamente	0800 às 17h00	Carro ou Moto	Rotinas Administrativas
FATURAMENTO	Quinzenais e mensais (As datas são primeiro dia útil após o dia 01 e o dia 15 do mês)	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Unimed, SFS, APAS, SASSOM, Bradesco Saúde, Saúde Caixa, Santa Casa Saúde, Sul America, Fusex e Sobeccan
FARMÁCIA	Média mensal de 10 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FATURAMENTO	Diariamente	08h00 às 16h00	Moto	Entrega e retiradas de documentações na Secretaria Municipal de Saúde
SAME	2 vezes ao mês	08h00 às 16h00	Carro	Entrega de prontuários acondicionado em caixas no Centro de Referência em Saúde - CEREST
SAME	A definir	08h00 às 16h00	Moto	DNV e Declaração de Óbito Retirar arquivo no Same do hospital e encaminhar para SMS
FATURAMENTO	Semanalmente Três vezes por semana	08h00 às 11h00	Moto	Entrega e retiradas de documentações no SASSOM
FATURAMENTO	01 (uma) a 3 (três) vezes * *depende das quantidades dos atendimentos e guias para autorizarem	08h00 às 11h00	Moto	Entrega e retiradas de documentações na Unimed, APAS e SFS
DEPARTAMENTO PESSOAL	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Retirada de Crachás
DEPARTAMENTO PESSOAL	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de vale Transporte na rodoviária
DEPARTAMENTO PESSOAL	Semanalmente	A definir	Moto	Serviços de Cartório
DEPARTAMENTO PESSOAL	01 (uma) vez por mês	A definir	Carro	Transporte de caixas para arquivo inativo conforme necessidade
DEPARTAMENTO PESSOAL	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de documentos no escritório de advocacia - Laure Volpon
DEPARTAMENTO PESSOAL	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Documentação para abertura de conta dos novos colaboradores para o banco

UNIDADES EXTERNAS	Diariamente, duas vezes ao dia	09h00 às 17h00	Moto	Malote Serviço Administrativo
-------------------	--------------------------------	----------------	------	-------------------------------

4. DA VISITA "IN LOCO"

4.1 O interessado poderá agendar no Departamento de Compras uma visita "in loco" para confirmação das condições de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao marcado para a sessão de abertura e julgamento das propostas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mensalmente após as devidas conferências, todo dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e confirmação pelo setor responsável.

5.2 O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5.3 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

5.4 Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.